



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 485 DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de ~~Cr-~~ 134.000,00, autorizados pela Lei nº 468, de 14/10/72, em virtude de modificações de seu Artigo 1º.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito Especial até o valor de ~~Cr-~~ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) destinado a atender despesa com aquisição de um caminhão basculante/ e uma caminhonete "0 Kms".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Contabilidade desta Prefeitura, um Crédito / Suplementar até o valor de ~~Cr-~~ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento - Programa Plurianual de Investimentos de 73.

42 - RODOVIÁRIOS

42.1.100 - Obras Públicas

42.1.101 - Constr., Conserv., e Melhoram.

Estradas Municipais ~~Cr-~~ 15.000,00

61 - Ensino Primário

61.1.100 - Obras Públicas

61.1.103 - Const., Remodelação e/ou Refor

mas de P/ Escolares ~~Cr-~~ 12.000,00

77 - Saneamento

77.1.100 - Obras Públicas

77.1.104 - Remod., e/ou Ampl. Sistema Re-

de de Água da Cidade ~~Cr-~~ 3.500,00

77.1.106 - Obras de Ampl. de Captação de

Água p/ abast. da Cidade ~~Cr-~~ 3.500,00

94 - Ruas e Avenidas

94.1.100 - Obras Públicas

94.1.107 - Guias, Muros e calçadas ~~Cr-~~ 4.000,00

SOMA - CRÉDITO SUPLEMENTAR

~~Cr-~~ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

Fl. nº 2

de 198

ASSUNTO:

LEI nº 485 DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

ARTIGO 3º - Os Créditos abertos nos Artigos 1º e 2º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a-) Auxílio Rodoviário Estadual - ARE (excesso, arrecadação)

Cr\$- 101.000,00

b-) Excesso de Arrecadação de outras Fontes até esta data

Cr\$- 33.000,00

TOTAL DOS RECURSOS . Cr\$- 134.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Junho/ de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 10 de Setembro de 1973.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 10 de Setembro de 1973.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário "AD-HOC"